ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 31-2019

1º de agosto de 2019

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 31-2019

Quartel em Florianópolis, 1º de julho de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
26/07/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Maj BM DIEGO
27/07/2019	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM ROCHA
28/07/2019	0800h – 0800h	Domingo	Cel BM ARIOVALDO
29/07/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM JESIEL
30/07/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
31/07/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Maj BM DAVI
1º/08/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM VANDERVAN

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
26/07/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM HOFFMANN
27/07/2019	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM NATÁLIA
28/07/2019	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM ALAN
29/07/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM GILVAN
30/07/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM BARRETO
31/07/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM CAVALLAZZI
1º/08/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM GILVAN

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
26/07/2019	0800h – 2000h	Sexta-feira	Subten BM FRAGA
26/07/2019	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
26/07/2019	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM RAMOS
27/07/2019	0800h – 2000h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
27/07/2019	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
28/07/2019	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP CÔRTES
28/07/2019	2000h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
29/07/2019	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
29/07/2019	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTES
30/07/2019	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
30/07/2019	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM RAMOS
31/07/2019	0800h – 2000h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
31/07/2019	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
1º/08/2019	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTES
1º/08/2019	2000h – 0800h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

ABONO DE HORAS NEGATIVAS EM BANCO DE HORAS

Em relação ao Processo SGPe Nr 00007244/2019 do Cap BM Mtcl 929249-3-01 FELIPE GELAIN, que requer o abono de horas negativas registradas em seu banco de horas com base no previsto no § 11 do Art 4º da OAdm Nr 1-19-CmdoG de 06/02/2019, que traz o seguinte:

> Os bombeiros militares que folgaram devido ao acúmulo de horas positivas, e o fizeram de boa fé, cumprindo determinação de outrora em vigor para não gerar acúmulo, deverão entrar com requerimento para que eventuais horas negativas, geradas por folgas que se tornaram indevidas em virtude do Despacho Decisório publicado no BCBM Nr 6, de 15 de fevereiro de 2018 (Relatório Nr 001/ContInt/2018), sejam "abonadas", após conferência por parte da Diretoria de Pessoal.

Resolve, concordar com o Parecer Nr 244/19 e ABONAR o total de -103 horas negativas, contabilizadas especificamente nos seguintes meses:

- 03/2017 -82 horas;
- 07/2017 -21 horas.

I. Publique-se;
II. Registrar no SiGRH;
III. Comunique-se o requerente.

Florianópolis, 26 de julho de 2019.

_____
ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM
Diretor de Pessoal do CBMSC **(NB Nr 180-DP, de 26 Jul 19)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação contida na Parte Nr 39 - DP de 24 Jul 19, concedo permissão para que o 1º Ten BM Mtcl 929143-1 ANDRÉ PEREIRA CANEVER, da DiSPS/DP/CBMSC, no período de 2 a 6 Set 19, participe do Curso de Piloto RPA - CPRPA, que será realizado na cidade de Florianópolis (CEBM).

I. Publique-se;

II. Arquive-se.

Florianópolis, 25 de julho de 2019.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM

Diretor de Pessoal CBMSC **(NB Nr 179-DP, de 25 Jul 19)**

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Ten BM Mtcl 931681-7-02 DALDRIAN SCARABELOT do QCG - Florianópolis para o BOA - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 8264/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 29 de julho de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM

Diretor de Pessoal **(Nota Nr 1099-19-DP: Movimentação Sem Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cap BM Mtcl 929077-0-02 CRISTIANO BRANDÃO da 2ª/6º BBM - Pinhalzinho para o 6º BBM - Chapecó, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 8313/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de agosto de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM

Diretor de Pessoal **(Nota Nr 1116-19-DP: Movimentação Com Ônus)**

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

SERVIÇO DE SAÚDE

A 30 Jul 19, compareceu o 3º Sgt BM CTISP JOSÉ RENATO DE LIMA CÔRTES, do 1º PCS/QCG/CBMSC na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 2 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 16 Jul 19." Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, 1º Ten Med PMSC JMC CRM/SC 12165. **(SGPE CBMSC 8766/2019)**

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA ESPECIAL: ALTERAÇÃO GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 39-2019 de 25 Jul 19, do 2º Sgt BM Mtcl 917590-3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

MARCELINO VALDI PIRES, do BCSv, onde solicita a alteração do início do gozo de licença especial do dia 26 Ago 19 (conforme autorização SGPE CBMSC 7443/2019) para o dia 1º Set 19, dou o seguinte despacho:

I. autorizado;

II. publicar em BCBM.

_____

LUIZ FELIPE LEMOS – Maj BM

Rsp pelo Cmdo do BCSv/CBMSC **(SGPE CBMSC 8305/2019)**

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 395652-0 DENY DELFINO OLIVEIRA do 1º/2º/1ª/11º BBM - Catanduvas para o 1º/3ª/7º BBM - Barra Velha, por interesse próprio, conforme Processo SGP-e CBMSC: 7547/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de agosto de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932304-0 GABRIEL ZAPPELINI NUNES do 1º/3ª/7º BBM - Barra Velha para o 1º/2º/1ª/11º BBM - Catanduvas, por interesse próprio, conforme Processo SGP-e CBMSC: 6899/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de julho de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932210-8 MARAYSA ALVES do Gabinete do Comando-Geral - Florianópolis para o 10º BBM - São José, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 8371/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 29 de julho de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM

Diretor de Pessoal **(Nota Nr 1117-19-DP: Movimentação Sem Ônus)**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 931709-0 TAINARA MONTEIRO DE FREITAS do CCS - Florianópolis para a DLF - Florianópolis, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 8255/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 09 de agosto de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM

Diretor de Pessoal **(Nota Nr 1094-19-DP: Movimentação Sem Ônus)**

NÚPCIAS

Concedo 8 dias a contar de 26 Jul 19, ao Sd BM Mtcl 933545-5 TIAGO MORITZ ANDRADE, por ter contraído matrimônio com a Srª GABRIELA SOARES MORAES DE ALMEIDA, conforme Certidão de Casamento Nr 106583 01 55 2019 00068 018 0010545 31 da Escrivania de Paz do 2º Subdistrito do Estreito – Comarca da Capital. **(SGPE CBMSC 8790/2019)**

_____

LUIZ FELIPE LEMOS – Maj BM

Rsp pelo Comando do BCSv/CBMSC

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu a Formação Sanitária 1ª RPM no dia 17 Jul 19, a Sd BM Mtcl 337042-9 LUCIANE PEKRUEL NORONHA, da CPP/DP/CBMSC (Florianópolis/SC), no qual recebeu o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

seguinte parecer médico da JCM: "Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filho) durante 5 (cinco) dias a contar de 15 de julho de 2019." Assina: PATRICIA MARTINS BIFF BEDUSCHI, 2º Ten Médico PM Mtcl 933884-5 CRMSC 14.285.

I. Insira-se;

II Publique-se.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO - Cel BM

Diretor de Pessoal CBMSC **(NB Nr 178-DP, de 24 Jul 19)**

Compareceu a Formação Sanitária da 1ª RPM no dia 30 Jul 19, a Sd-1 BM Mtcl 931709-0 TAINARA MONTEIRO DE FREITAS, do 1º PCS/QCG/CBMSC, onde recebeu o seguinte parecer médico: "Apto para o serviço BM com restrição temporária por 210 dias às seguintes atividades: serviço operacional externo". Assina: MARCELO ROGELIN, 1º Ten Med PM Mtcl 393631-7 CREM/ SC 13253 – Cardiologista. **(SGPE CBMSC 8621/2019)**

IV – COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nr 85/2019

Em 12 de julho de 2019

PROCESSO: Parecer da Comissão de Promoção de Praças;

ASSUNTO: Redução de interstício pela metade para promoção a Graduação de 1º Sargento BM.

1. Processo originário do requerimento firmado pelo 2º Sgt BM Mtcl 920184-0 BRUNO ALEXANDRE PERES, o qual requer redução de interstício em 50% e promoção a Graduação de 1º Sgt BM, a contar de 11 de agosto de 2019.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

3. DECISÃO - Analisando as informações constantes no Parecer Nr 49-2019-Sec/CPP e, com base no § 2º do Art. 10 da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, decido:

a) Acolher o presente Parecer Nr 49-2019-Sec/CPP, da lavra do 1º Ten BM DÁRIO AGUIAR VIEIRA, Secretário da CPP/CBMSC, para ser conhecido/recepcionado o requerimento de Redução de Interstício e que seu julgamento de mérito tenha como o resultado, DESFAVORÁVEL, por não atender o previsto no parágrafo supracitado deste artigo, determinando o arquivamento dos autos.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM - CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 1122-19-CPP, de 31 Jul 19)**

DESPACHO DECISÓRIO Nr 86/2019

Em 26 de julho de 2019

PROCESSO SGPe: CBMSC/2683/2018;

ASSUNTO: Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

1. Processo originário do PAAB Nr 50-2018, o qual o 3º Sgt BM Mtcl 923494-2 JEFERSON LUIZ MARCHAK, requer a promoção por Ato de Bravura.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. CONCORDO, com despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 3, de 23 de julho de 2019, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/8554/2019, a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

qual opina pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, não promovo o requerente.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 1122-19-CPP, de 31 Jul 19)**

DESPACHO DECISÓRIO Nr 87/2019
Em 26 de julho de 2019
PROCESSO SGPe: CBMSC/7333/2019;
ASSUNTO: Ressarcimento de Preterição a contar de 31 de janeiro de 2019
GRADUAÇÃO: 3º Sgt BM do Quadro Complementar

1. Processo originário do requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Mtcl 925292-4 SÉRGIO KONKEL, o qual requer promoção por ressarcimento de preterição a contar de 31 de janeiro de 2019.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. CONCORDO, com o despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 3, de 23 de julho de 2019, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/8554/2019, a qual opina pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, não promovo o 3º Sgt BM Mtcl 925292-4 SÉRGIO KONKEL em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de janeiro de 2019.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 1122-19-CPP, de 31 Jul 19)**

DESPACHO DECISÓRIO Nr 88/2019
Em 26 de julho de 2019
PROCESSO SGPe: CBMSC/6343/2019;
ASSUNTO: Ressarcimento de Preterição a contar de 31 de janeiro de 2019
GRADUAÇÃO: 3º Sgt BM do Quadro Complementar

1. Processo originário do requerimento firmado pelo 3º Sgt BM Mtcl 925293-2 PAULO JOSÉ LEÃO, o qual requer promoção por ressarcimento de preterição a contar de 31 de janeiro de 2019.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a. CONCORDO, com o despacho da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária Nr 3, de 23 de julho de 2019, inserida no SGPE sob o Nr CBMSC/8554/2019, a qual opina pelo indeferimento do pleito. Dessa forma, não promovo o 3º Sgt BM Mtcl 925293-2 PAULO JOSÉ LEÃO em ressarcimento de preterição, a contar de 31 de janeiro de 2019.

b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(Nota Nr 1122-19-CPP, de 31 Jul 19)**

PORTARIA Nr 58/2019/CPP/CBMSC, de 31 de julho de 2019.
Determina a instauração de Processo de Apuração de Ato de Bravura-PAAB

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria Nr 284/CBMSC/2019, de 1º de julho de 2019, c/c Art. 4º e Art. 5º da Resolução Nr 1/CBMSC/2014, de 12 de dezembro de 2014, atualizada em 9 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração do PAAB Nr 58-19, visando apurar os fatos da ocorrência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

atendida pelos militares: 3º Sgt BM Mtcl 929138-5 MAICON DA SILVA ATAIDE e o Sd BM Mtcl 931666-3 LUCIANO WARTH SILVA RANGEL, datada de 16 de setembro de 2018, em Bocaina do Sul - SC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 929606-9-02 RUBENS JOSÉ BABEL JÚNIOR para ser Encarregado do PAAB Nr 58-19, para que proceda a conclusão do processo no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento dos autos pelo Encarregado.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a contar da data de sua Publicação em BCBM.

_____

RICARDO JOSÉ STEIL - Cel BM

Subcomandante-Geral e Presidente da CPP/CBMSC **(Nota Nr 1122-19-CPP, de 31 Jul 19)**

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 2º Sgt BM Mtcl 927661-0 JOÃO PAULO STUPP FRANCISCO, do 3º/1ª/13º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 2º Sgt BM Mtcl 927816-8 JOÃO PAULO STUPP FRANCISCO, do 3º/1ª/13º BBM, devendo-se proceder a averbação de 58 (cinquenta e oito) dias, correspondente à 00 (zero) ano, 01 (um) meses e 28 (vinte e oito) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 2012, conforme Publicação no BI Nr 28-19-13º BBM, de 12 de julho de 2019, por absoluta necessidade do serviço da operação veraneio do ano referido, de acordo com o § 4º do Art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

_____

ARIOVALDO DA SILVA PACHECO – Cel BM

Diretor de Pessoal **(NB Nr 177-DP, de de 24 Jul 19)**

VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

DESPACHO DECISÓRIO Nr 90/2019

Em 31 de julho de 2019

PROCESSO: Ata de Reunião Extraordinária Nr 04-2019-CPP;

ASSUNTO: Prorrogação de prazos e calendário excepcional para convocar 37 bombeiros militares que passaram a estarem habilitados a concorrer a promoção de 11 de agosto de 2019, em decorrência da Lei Complementar 742, de 19 de julho de 2019.

DOS FUNDAMENTOS

1. Com base na análise e deliberação da Comissão de Promoção de Praças, bem como diante da edição da Lei Complementar 742, de 19 de julho de 2019, houve mudanças na forma de estabelecer o interstício para a promoção a 2º Sgt BM. Tem-se que após levantamento da CPP, 37 bombeiros militares passaram a cumprir o requisito do interstício para que fossem chamados para a promoção de 11 de agosto de 2019, conforme tabela abaixo e Parecer Nr 52-2019-Sec/CPP, de 26 de julho de 2019.

Pos.	3º Sargento BM	Promoção a 3º Sgt em:	Curso CFS em:	Promoção a 2º Sgt em: (contanto o tempo juruna)	Situação (TAF e Ata)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

1	916663-7	WAGNER JOSÉ VIEIRA	31/01/15	30/10/17	31/01/19	APTO
2	918467-8	JOÃO BATISTA DE SOUZA	31/01/15	30/10/17	31/01/19	INAPTO
3	919522-0	IVONEI FERREIRA	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
4	920529-2	ITACIR PADILHA	31/01/15	30/10/17	31/01/19	APTO
5	920520-9	VALDIR MARCOLINO DE FARIAS	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
6	920518-7	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
7	920480-6	CLAUDIO LUZ	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
8	920482-2	EVANDRO DE OLIVEIRA VARGAS	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
9	920472-5	JORGE LUIS CASTRO	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
10	920298-6	CLADIOMARCOS LEANDRO DE AVILA	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
11	920369-9	JENIVALDO DOS PASSOS	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
12	920477-6	CÉLIO DENILSON CORREA	31/01/15	20/11/15	31/01/19	APTO
13	920471-7	EVANDRO RICARDO	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
14	920385-0	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	31/01/15	30/10/17	31/01/19	INAPTO
15	920438-5	MARLIO LUIS GONÇALVES	31/01/15	30/10/17	31/01/19	INAPTO
16	920432-6	RENATO LUIS ROSA	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
17	920523-3	SERGIO NEI JUREK	31/01/15	20/11/15	31/01/19	APTO
18	921281-7	LUIZ ADONIS ZIMERMANN	31/01/15	20/11/15	31/01/19	INAPTO
19	920403-2	FÁBIO LUCIANO BERNARDEZ	31/01/15	25/11/18	31/01/19	APTO
20	919630-7	RICARDO SOUZA	31/01/15	25/11/18	31/01/19	INAPTO
21	922838-1	JOEL GARCIA PACHECO	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
22	920393-1	PAULO HENRIQUE VITORINO	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
23	921015-6	ALOISIO KUNERATH KUNZ	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
24	921301-5	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
25	920440-7	JOÃO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
26	920778-3	CLAUDIO LUIZ ANDRADE	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
27	920443-1	RONALDO DA SILVA	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
28	920411-3	MÁRCIO AURÉLIO SILVEIRA	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
29	920437-7	EDELSON AUGUSTO DA SILVA	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
30	920777-5	CLAUDEMAR ALFREDO SARDA	13/06/15	20/11/15	13/06/19	INAPTO
31	921580-8	VALDECI COLAÇO	13/06/15	01/10/16	13/06/19	APTO
32	921531-0	GILMAR VICENTE	13/06/15	01/10/16	13/06/19	INAPTO
33	921592-1	JOÃO AUGUSTO GONCALVES DE OLIVEIRA	13/06/15	25/11/18	13/06/19	INAPTO
34	921420-8	ELOIR DE SOUZA	13/06/15	25/11/18	13/06/19	INAPTO
35	921613-8	ALVIR MULLER	13/06/15	25/11/18	13/06/19	INAPTO
36	920775-9	LOURIVAL HILARIO VARGAS	11/08/15	01/10/16	11/08/19	INAPTO
37	922796-2	SANDRO FABIANO DA LUZ	11/08/15	01/10/16	11/08/19	INAPTO

2. Com essa realidade posta, considerando que a Lei Complementar é de 19 de julho, portanto dentro do prazo de definição do quadro de acesso para a promoção de 2019, na forma do Anexo I do Decreto 4.633, de 11 de agosto de 2006, os 37 (trinta e sete) bombeiros militares devem ser chamados para a promoção de 11 de agosto de 2019.

3. De maneira complementar e em decorrência dessa definição, foi proposto e deliberado um calendário excepcional para convocar todos esses 37 bombeiros militares que passaram a estarem habilitados a concorrer a promoção cujas datas serão: do dia 1º de agosto de 2019 até o final do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

expediente do dia 7 de agosto de 2019 para realizar a inspeção e inserção da ata de inspeção de saúde no SIGRH; no dia 7 de agosto de 2019 realizar o Teste de Aptidão Física em todo Estado assim como a devida a inserção no SIGRH até o final do expediente desse mesmo dia; reunião extraordinária no 5 para o dia 8 de agosto de 2019 para deliberação dos quadros de acesso a promoção a graduação de 2o Sgt e definição das promoções, sendo que casos peculiares serão tratados mediante requerimento fundamentado e; publicação do quadro de acesso em 8 de agosto de 2019, retificando no que for necessário a "Nota Nr 1102-19-CPP: RETIFICA a Nota Nr 1100-19-CPP: Divulgação do QAA e QAM das Praças BM referente a Promoção de 11 de agosto de 2019", para os atos finais de promoção de 11 de agosto de 2019.

DECISÃO

Pelo exposto decide-se que:

a) Ficam estabelecidos os prazos conforme calendário deliberado para que o processo de promoção em curso possibilite a realização da inspeção de saúde e do TAF para todos os bombeiros militares que cumprem com os requisitos mínimos à promoção à graduação de 2º Sargento BM, conforme Ata de Reunião Extraordinária no 004, de 30 de julho de 2019, inserida no SGPE sob o no CBMSC/8833/2019, a qual, em decorrência da Lei Complementar Nr 742/2019 estão habilitados a concorrer à promoção de 11 de agosto de 2019.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe- se à organização bombeiro militar a que pertence o militar para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

Cel BM - RICARDO JOSÉ STEIL
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC
Presidente da CPP **(SGPE CBMSC 8896/2019)**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 4-CMDOG, DE 30 DE JULHO DE 2019

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA
Identificação: OAdm Nr 4-19-CmdoG
Abrangência: Toda a Corporação
Classificação: Administrativa Permanente
Assunto: Dispõe sobre a execução do serviço comunitário ressarcido no âmbito do CBMSC

1. FINALIDADE

a. Regular a execução do ressarcimento no serviço comunitário no CBMSC.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Federal no 9.609/98 – Lei do Voluntariado;
b. Decreto Federal no 9.906/19 – Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado;
c. Lei Estadual no 17.202/17 – Prestação de Serviço Voluntário em apoio ao CBMSC;
d. Decreto Estadual no 145/19 – Regulamenta a Lei Estadual 17.202/17;
e. IG 10-03-BM – Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC;
f. Portaria Nr 328/CmdoG/CBMSC/2016.

3. SITUAÇÃO

a. A partir de 1º de agosto de 2019, todas as OBM do CBMSC iniciarão a execução do ressarcimento no serviço de bombeiros comunitários.

b. Existe a necessidade de esclarecimentos aos elementos subordinados quanto a forma de execução e procedimentos administrativos necessários.

c. Existe a necessidade de publicidade e orientação ao público diretamente envolvido, em especial, guarnições de serviço e bombeiros comunitários.

d. O serviço necessita seguir dentro do padrão de normalidade esperado.

4. MISSÃO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

a. Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando melhorar a qualidade de vida da sociedade.

b. Particular:

1) Envolver todos os Bombeiros Militares na execução e planejamento, fazendo com que o modelo a ser implantado transcorra de forma organizada, eficiente e dentro da legalidade;

2) Fomentar a prestação, de forma organizada e efetiva, do apoio voluntário às atividades operacionais no CBMSC.

5. EXECUÇÃO

a. Requisitos:

1) para se inscrever no CFBC do CBMSC o interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

I – ter no mínimo 18 (dezoito) anos comprovado por documento oficial de identificação;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual nas Comarcas onde residiu nos últimos 3 (três) anos;

III – ter sanidade mental e capacidade física para as atividades de bombeiro comprovadas por atestado médico para este fim;

IV – apresentar exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína.

2) além de atender aos requisitos exigidos para ingressar no CFBC, para dar início à prestação de serviço voluntário o bombeiro comunitário deve:

I – ser legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão com aproveitamento no CFBC ou Curso Avançado de Atendimentos à Emergência (CAAE) e a aprovação nos exames de habilidades específicas a serem definidos e aplicados pelo CBMSC;

II – apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido na IG 10-03;

III – caso não tenha apresentado exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína, por inexigibilidade à época de seu ingresso no CFBC ou CAAE deve fazê-lo em prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Ordem para permanecer no serviço ativo;

IV – ser cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Ocorrências do CBMSC (e-193);

V – ser cadastrado com domicílio bancário no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF/SC);

VI – possuir seguro em vigor contratado pelo Estado ou disponibilizado pela OBM/Associação;

VII – possuir conta bancária do tipo "corrente", de sua titularidade, na instituição oficial (preferencialmente Banco do Brasil), para fins de recebimento da indenização;

VIII – estar previsto no Plano Mensal de Emprego elaborado em conformidade com a disponibilidade e necessidade operacional do quartel escolhido.

b. Das OBM contempladas:

1) Todas as OBM operacionais do Estado.

c. Modos de prestação e ressarcimento:

1) o serviço comunitário ressarcido pode ser prestado atendendo aos seguintes turnos:

I - 6h - para o turno de serviço de 4 horas até 8 horas (inclusive);

II - 12h - para o turno de serviço superior a 8 horas até 16 horas (inclusive);

III - 24h - para o turno de serviço superior a 16 horas até 24 horas (inclusive).

2) São admitidas todas as variações que em seu cômputo não excedam a 48h de serviço ressarcido por OBM por dia de serviço.

3) A distribuição dos ressarcimentos deve ser feita obedecendo aos seguintes critérios:

I. todos os bombeiros comunitários ativos terão oportunidades iguais seguindo uma lista contínua;

II. os Comandantes de OBM devem manter em seus registros a forma com que foi realizada a distribuição dos ressarcimentos para posterior auditoria;

III. a quantidade mínima de horas prestadas em serviço comunitário ressarcido ou não é de 120 (cento e vinte) horas semestrais, conforme IG 10-03;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

IV. a quantidade máxima de horas prestadas em serviço comunitário ressarcido ou não é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme IG 10-03, podendo o Comandante da OBM autorizar, temporariamente, que esse limite seja estendido até 48 (quarenta e oito) horas semanais, sendo que neste caso o Comandante deve adotar medidas para que o quadro de bombeiros comunitários seja recomposto a fim de evitar que essa condição se perpetue.

4) Os bombeiros civis profissionais (BCP) podem atuar como bombeiros comunitários desde que atendam ao prescrito na IG 10-03 e respeitados os horários de descanso igual ao período trabalhado no turno anterior.

5) Os horários de início e término dos turnos são definidos pelos Comandantes de OBM.

d. Preenchimento do Plano Mensal de Emprego – PME:

1) Cabe aos Comandantes de OBM zelar pela distribuição equitativa das oportunidades de prestar serviço comunitário ressarcido em sua OBM e manter em seus arquivos os documentos que comprovem a distribuição destes serviços;

2) As escalas de serviço da OBM devem ser adequadas de modo que os Bombeiros Comunitários quando não ressarcidos possam assinar no seu verso, de próprio punho, declaração de ciência do não ressarcimento ou em documento único (anexo I);

3) Diariamente os Chefes de Socorro devem providenciar a inserção de todos Bombeiros Comunitários no cadastro de guarnições do sistema E-193.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dúvidas podem ser sanadas em com a AISA através do endereço eletrônico aisasec@cbm.sc.gov.br

Quartel em Florianópolis, SC, 30 de julho de 2019.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPE CBMSC 8584/2019)**

PORTARIA Nr 318/CBMSC/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018, alicerçado na Lei estadual Nr 17.202, de 19 de julho de 2017, e no Decreto Executivo Estadual no 145, de 13 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e requisitos mínimos exigidos aos bombeiros comunitários para a prestação do serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º Para atuar como bombeiro comunitário, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

I – ter no mínimo 18 (dezoito) anos comprovado por documento oficial de identificação;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelas Justiças Federal e Estadual nas Comarcas onde residiu nos últimos 3 (três) anos;

III – ter sanidade mental e capacidade física para o desempenho de atividades de bombeiro, comprovadas por atestado médico específico;

IV – apresentar exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína;

V – estar legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão com aproveitamento no CFBC ou no Curso Avançado de Atendimentos à Emergência (CAAE); e

VI – apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido na IG 10-03-CBMSC.

Art. 3º Para os bombeiros comunitários formados e que já se encontram na condição de ativos até a data de entrada em vigor desta Portaria, a comprovação dos requisitos constantes dos incisos II, III e IV do artigo 2º deverá ser feita no prazo de até 30 (trita) dias a contar de 1º de agosto de 2019, sob pena de rescisão do termo de adesão.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPE CBMSC 8578/2019)**

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Elogio o Cap BM Mtcl 925763-2-02 FÁBIO LUIS ALVES PACHECO pelo comprometimento e profissionalismo no exercício de sua função como Auxiliar do Controle Interno do CBMSC, demonstrando agilidade e produtividade na condução de seu trabalho. Há cerca de poucos meses na função, o Cap BM PACHECO vem executando seu trabalho de forma responsável e assertiva no decorrer de todo esse período. O respectivo militar em pouco tempo já assimilou conteúdos técnicos bastante específicos e que não eram da sua rotina, uma vez que trabalhou predominantemente em Batalhões Operacionais ligados à atividade fim. Com isso, mostra seu comprometimento com toda a equipe, com a corporação bombeiril e com toda a sociedade catarinense, pois tem como missão precípua a fiscalização e controle de gastos públicos. Além das virtudes já mencionadas, o Cap BM PACHECO vem se destacando pelo estudo da implementação da gestão de riscos relacionados às atividades do controle interno, colaborando sobremaneira para que haja uma fiscalização mais efetiva nos processos internos da corporação, bem como para que sejam feitas dentro do prazo estabelecido em norma. Seu comportamento reflete o elevado grau de comprometimento com as contas públicas do CBMSC e com a retidão do que está preconizado em norma. Atitudes como estas, além de servirem de exemplo aos demais Bombeiros Militares, enobrecem e enaltecem o nome desta Corporação.

I. Individual;
II. Averbe-se;
III. Publique-se;
IV. Insira-se no SIGRH;
V. Arquive-se.

Florianópolis, 30 de Julho de 2019.

_____
RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC **(SGPE CBMSC 8587/2019)**

ASSINA: (ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES ALEXANDRE VIEIRA em 05/08/2019 às 16:56:10, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo CBMSC 00008996/2019 e o código SAEA6735.